



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

ATSum 0161100-22.2004.5.02.0008

RECLAMANTE: ATANAZIO DE JESUS
RECLAMADO: COOPERLIDER ABC - SOCIEDADE COOPERATIVA
DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO COMERCIO, INDÚSTRIA E
ADMINISTRACAO DE SERVICOS E OUTROS (8)

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - PJE

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, dirigi-me ao **FÓRUM CENTRAL JOÃO MENDES JUNIOR**, Centro, nesta, na **4ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO (UPJ 6)**, em cumprimento ao mandado **ID 48c7b4d**, passado a favor de **ATANAZIO DE JESUS (Exeqüente)** contra **COOPERLIDER ABC - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO COMERCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS E OUTROS (8) (Executada)**, para pagamento da importância de **R\$ 14.423,28** atualizada até **01/07/2022**, depois de preenchidas as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do **Processo nº 0097255-18.2001.8.26.0100** em que são partes **Agripino Vieira de Souza (Reqte)** e **Rodoviário Michelin Ltda (Reqdo)**. Os créditos ou seus remanescentes que a Executada acima indicada e/ou seus sócios possuam ou venham a possuir deverão ser transferidos até o montante acima mencionado para a garantia da execução, devidamente corrigidos pela legislação trabalhista vigente à data da efetiva transferência à disposição da Vara do Trabalho acima indicada, nos termos do r. mandado anexo. E, para constar, lavrei o presente.


CEZAR AUGUSTO MYLIUS GABECH
Oficial de Justiça Avaliador Federal

CIENTE.

São Paulo, 06 de 70640 de 2022.


Alberto Ferreira da Luz
Gestor UPJ VI
(1ª a 5ª Varas Cíveis)
TJSP - Capital
Matr. 815.904-3

